

---

**PROJETO DE LEI N° 05/2022.**

**DISPÕE SOBRE:** *CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,** Estado da Paraíba  
**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em **33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Superior - Magistério**, exceto Categorias em Extinção, do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

**Art. 2º** - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O anexo III – GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO, MÉDIO, SUPERIOR E MAGISTÉRIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passa a vigorar, obedecido o disposto no art. 10, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abilio Cesar de Oliveira, em 14 de fevereiro de 2022.

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Presidente -

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- 1º Secretário –

**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**  
- 2ª Secretária -

**ANEXO III**  
**CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL**

**GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
AGENTE DE SEGURANÇA	40	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS	165	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
COVEIRO	04	1.727,11	1.813,47	1.899,82	1.986,18	2.072,53	2.158,89	2.245,24
ELETRICISTA	04	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
GARI	20	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
JARDINEIRO	02	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
MOTORISTA	35	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
PEDREIRO	05	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60
CONDUTOR SOCORRISTA	09	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60

**GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	46	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	04	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
DIGITADOR	15	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INSTRUTOR DE BANDA	05	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INSPETOR ESCOLAR	26	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
FISCAL DE TRIBUTOS	03	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	15	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	50	1.751,50	1.839,08	1.926,65	2.014,23	2.101,80	2.189,38	2.276,95
AGENTE DE ENDEMIAS	15	1.751,50	1.839,08	1.926,65	2.014,23	2.101,80	2.189,38	2.276,95
TECNICO DE ENFERMAGEM SMS	06	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TECNICO DE ENFERMAGEM SAMU	05	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	11	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO EM SAUDE DO TRABALHADOR	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TÉCNICO DE PROTESE DENTARIA	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	15	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
TECNICO EM EDIFICAÇÕES	02	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INTERPRETE BRAILISTA	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07
INTERPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	1.286,21	1.350,52	1.414,83	1.479,14	1.543,45	1.607,76	1.672,07

**GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
ADVOGADO	03	2.552,00	2.679,60	2.807,20	2.934,80	3.062,40	3.190,00	3.317,60
ASSISTENTE SOCIAL	13	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MEDICO AUDITOR	01	3.769,99	3.958,49	4.146,99	4.335,49	4.523,99	4.712,49	4.900,99
FARMACEUTICO	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
COMUNICADOR SOCIAL	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
BIBLIOTECARIO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ENFERMEIRO ESF	12	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ENFERMEIRO SMS	07	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ENFERMEIRO SAMU	14	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ENGENHEIRO CIVIL	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
FISIOTERAPEUTA	05	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO SOCORRISTA SAMU	04	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO UROLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MEDICO ENDOSCOPISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MEDICO GINECOLOGISTA	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MEDICO MASTOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MEDICO PSIQUIATRA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MEDICO REUMATOLOGISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MEDICO GENERALISTA ESF	09	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
MÉDICO GENERALISTA SMS	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
NUTRICIONISTA	06	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
CIRURGIAO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
CIRURGIAO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
CIRURGIAO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ODONTOLOGO CEO	04	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
ODONTOLOGO ESF	12	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
PSICOLOGO CLINICO	09	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
FONAUDIOLOGO	03	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
BIOQUIMICO	03	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
VETERINARIO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
AGROECOLOGO	01	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
EDUCADOR FISICO	03	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	1.809,60	1.900,08	1.990,56	2.081,04	2.171,52	2.260,00	2.352,48

**CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL**  
**GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)**

CARGOS	QUAN-TIDADE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
<b>P</b> <b>R</b> <b>O</b> <b>F</b> <b>F</b>	60	I	2.891,43	3.036,00	3.180,57	3.325,14	3.469,72	3.614,29	3.758,86
		II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
		III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99
<b>P</b> <b>R</b> <b>O</b> <b>F</b> <b>F</b>		I	2.891,43	3.036,00	3.180,57	3.325,14	3.469,72	3.614,29	3.758,86

	115	II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
		III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	19	II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
		III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	17	II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
		III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	11	II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
		III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	8	II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
		III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99
PROFESSOR DE HISTÓRIA	12	II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
		III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12	II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
		III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
		III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99

P R O F	II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
---------	----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

	5	III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	3	II	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14	4.517,85	4.698,56
		III	4.156,41	4.364,23	4.572,05	4.779,87	4.987,69	5.195,51	5.403,33
		IV	4.987,68	5.237,06	5.486,45	5.735,83	5.985,22	6.234,60	6.483,98
		V	6.234,61	6.546,34	6.858,07	7.169,80	7.481,53	7.793,26	8.104,99
SUPERVISOR ESCOLAR	8	II	5.914,26	6.209,97	6.505,69	6.801,40	7.097,11	7.392,83	7.688,54
		III	6.801,41	7.141,48	7.481,55	7.821,62	8.161,69	8.501,76	8.841,83
		IV	8.161,68	8.569,76	8.977,85	9.385,93	9.794,02	10.202,10	10.610,18
		V	10.202,11	10.712,22	11.222,32	11.732,43	12.242,53	12.752,64	13.262,74
ORIENTADOR EDUCACIONAL	5	II	5.914,26	6.209,97	6.505,69	6.801,40	7.097,11	7.392,83	7.688,54
		III	6.801,41	7.141,48	7.481,55	7.821,62	8.161,69	8.501,76	8.841,83
		IV	8.161,68	8.569,76	8.977,85	9.385,93	9.794,02	10.202,10	10.610,18
		V	10.202,11	10.712,22	11.222,32	11.732,43	12.242,53	12.752,64	13.262,74
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	3	II	5.914,26	6.209,97	6.505,69	6.801,40	7.097,11	7.392,83	7.688,54
		III	6.801,41	7.141,48	7.481,55	7.821,62	8.161,69	8.501,76	8.841,83
		IV	8.161,68	8.569,76	8.977,85	9.385,93	9.794,02	10.202,10	10.610,18
		V	10.202,11	10.712,22	11.222,32	11.732,43	12.242,53	12.752,64	13.262,74

### CATEGORIAS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AUXILIAR DE ENSINO	04	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00	1.575,60

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PROJETO DE LEI Nº 05/2022**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE** *CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.*

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2022.

**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**

- Presidente -

**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**

- Relator -

**JEAN CARLOS DA COSTA**

-Membro-

**RECIBO**

**DESPACHO**

14/02/2022



**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -  
A **C.C.J.R.** para as devidas  
providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Itapuã Inaiê de Lima Dantas**, relator para o **Projeto de Lei nº 05/2022**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -

---

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2022**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE** *CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.*

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2022.

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**

- Presidente -

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**

- Relator -

**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**

-Membro-



**RECIBO**

**DESPACHO**

14/02/2022



**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -  
A **C.C.J.R.** para as devidas  
providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador José **Ranieri Santos Ferreira**, relator para o **Projeto de Lei nº 05/2022**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**  
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -